



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXV — Nº 59

TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 1990

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	2193
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	2201
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.....	2204
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.....	2208
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO.....	2210
ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL — Conselho Federal.....	2227
EDITAIS E AVISOS.....	2228

Supremo Tribunal Federal

Presidência

DISTRIBUIÇÃO

VIGÉSIMA TERCEIRA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 1990
(Regimento Interno, art. 66)

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Nêri da Silveira. Secretário, Alberto Veronese Aguiar, Diretor do Departamento Judiciário. Por teiro, o Sr. Manoel Barbosa da Costa, Auxiliar Especializado.

Foram distribuídos os seguintes processos:

HD 24-4 - DF

Relator Ministro Paulo Brossard
Recte.: João Baptista Herkenhoff (Adv.: Em causa própria) Recdo.: Superior Tribunal de Justiça

ADIN 214-7 - PB

Relator Ministro Sydney Sanches
Recte.: Governador do Estado da Paraíba (Adv.: Romero Abdon Queiroz da Nóbrega) Recdo.: Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba

Inq 479-1 - DF

Relator Ministro Octavio Gallotti
Indiciados: Nelson Wedekin e outro. Vítima: Iris Rezende Machado

CJ 6.962-6 - SP

Relator Ministro Moreira Alves
Sucte.: Juiz Federal - Seção Judiciária de São Paulo. Sucdo.: Juiz de direito da Comarca de Porto Seguro - BA. Interessados: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv.: João Bonifácio Cabral Júnior e outros). - Isabel da Luz

RMS 21.079-6 - DF

Relator Ministro Moreira Alves
Recte.: Zanini S/A - Equipamentos Pesados (Adv.: Joarez de Freitas Heringer e outros) Recdo.: Pohlig - Heckel do Brasil S/A - Indústria e Comércio (Adv.: Iracema Santos Rodrigues)

MS 21.082-6 - DF

Relator Ministro Sepúlveda Pertence
Impte.: Tercila Tereza Mondadori Mérida (Adv.: Israel Mendonça Souza) Autoridades coatoras: - Presidente da República. Ministra da Economia. - Ministro da Justiça. - Banco Central

MS 21.083-4 - BA

Relator Ministro Octavio Gallotti
Impte.: Jairo Andrade de Miranda (Adv.: Em causa própria) Autoridade coatora: Presidente da República

MS 21.085-1 - MG

Relator Ministro Paulo Brossard
Impte.: Pedro Jorge de Oliveira Netto (Adv.: Antonio Carlos B. Souza) Autoridade coatora: Presidente da República

HC 67.973-1 - RJ

Relator Ministro Celso de Mello
Pacte.: Edna Rosa Pereira. Imptes.: Adalberto Dias Pinheiro e outros. Coator: Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

HC 67.979-0 - GO

Relator Ministro Sydney Sanches
Pacte.: Antonio Carlos Alves de Calvares. Imptes.: Wagner Baptista da Costa e outro. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

HC 67.992-7 - SP

Relator Ministro Paulo Brossard
Pacte.: Saulo de Tarso Brito, Impte.: O mesmo. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo

HC 67.993-5 - SP

Relator Ministro Sepúlveda Pertence
Pacte.: Natanael dos Santos. Impte.: Sandra Lopes Nogueira. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

HC 67.994-3 - SP

Relator Ministro Sydney Sanches
Pacte.: Raul Juan Golifman. Impte.: O mesmo. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

HC 67.995-1 - SP

Relator Ministro Moreira Alves
Pacte.: Amaury Alkmim. Impte.: O mesmo. Coator: Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo

HC 68.004-6 - PE

Relator Ministro Moreira Alves
Pacte.: José Edmilson Gomes do Rego. Impte.: Omar Cruz e Silva. Coator: Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Arv 24.175-7 - SP - (AMS 114.869/STJ)

Relator Ministro Octavio Gallotti
Argte.: União Federal. Argdos.: Fernando de Cantone e sua mulher (Adv.: Henrique D'Aragona Buzzoni e outros)

Arv 24.259-1 - SP - (AC 154.278/STJ)

Relator Ministro Sydney Sanches
Argte.: Yolanda Casuscelli Priori e outras (Adv.: Luiz Gonzaga Curi Kachan e outros) Argdo.: Instituto Nacional da Previdência Social - INPS (Adv.: Cecínio Lemos Velloso e outros)

Arv 24.260-5 - PR - (AC 119.617/STJ)

Relator Ministro Paulo Brossard
Argte.: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv.: Ícaro Braille França e outros) Argdos.: Geraldo Peixoto de Luna e s/m (Adv.: Newton José de Sisti)

Arv 24.261-3 - PR - (AC 117.059/TRF)

Relator Ministro Moreira Alves
Argte.: Bamerindus S/A Crédito Imobiliário (Adv.: José Walter de Souza Filho e outros) Argdo.: Lincoln Setembrino Coimbra e s/m (Adv.: Ruy Delson Cunha Borges e outro)

Arv 24.262-1 - DF - (AC 129.821/STJ)

Relator Ministro Célio Borja
Argte.: União Federal. Argdos.: Enir Izabel de Siqueira e outros (Adv.: Manoel Firmino de Araújo)

Arv 24.271-1 - BA - (AC 101.284/STJ)

Relator Ministro Aldir Passarinho
Argte.: União Federal. Argdos.: Ruben Carvalho Valverde e sua mulher (Adv.: Nélia Almeida e outros)

Arv 24.273-7 - MG - (AC 123.712/STJ)

Relator Ministro Sepúlveda Pertence
Argte.: União Federal. Argdos.: Delmira Bastos e outros (Adv.: Romeu de Araújo Abreu)

ARV 24.274-5 - DF - (AMS 116.507/STJ)

Relator Ministro Octavio Gallotti

Argte.: União Federal. Argdos.: Francisco de Assis da Silva e outros (Adv.: Paulo Sérgio da Costa Martins e outros)

ARV 24.320-2 - BA - (AC 121.419/STJ)

Relator Ministro Sepúlveda Pertence

Argte.: União Federal. Argdos.: Rommel Malabi e outros (Adv.: Marcos Aurélio Amorim Costa e outros)

ARV 24.321-1 - SP - (AMS 113.681/STJ)

Relator Ministro Moreira Alves

Argte.: União Federal. Argdo.: Humberto Gotarde Gusson e sua mulher (Adv.: José Xavier Marques)

ARV 24.322-9 - SP - (AMS 114.635/STJ)

Relator Ministro Aldir Passarinho

Argte.: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv.: Ícaro Braille França) Argdos.: Antônio Alcides de Oliveira e outros (Adv.: Rogério Blanco Peres e outro)

ARV 24.323-7 - SP - (AMS 116.010/STJ)

Relator Ministro Paulo Brossard

Argte.: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv.: Ícaro Braille França) Argdo.: José Gomes de Oliveira e outros (Adv.: Sandra Regina Dias dos Santos)

ARV 24.374-1 - RJ - (AMS 104.230/STJ)

Relator Ministro Célio Borja

Argte.: União Federal. Argdo.: Eloina Romano das Neves e outros (Adv.: Maria da Penha Bueno Mello e outros)

ARV 24.375-0 - MG - (AC 129.493/STJ)

Relator Ministro Sydney Sanches

Argte.: União Federal. Argdo.: Mario Cruz e outros (Adv.: Romeu de Araújo Abreu e outros)

ARV 24.376-8 - MG - (AC 129.493/STJ)

Relator Ministro Sydney Sanches

Argte.: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv.: Ícaro Braille França) Argdo.: Mario Cruz e outros (Adv.: Romeu de Araújo Abreu e outros)

ARV 24.378-4 - SC - (AC 138.306/STJ)

Relator Ministro Aldir Passarinho

Argte.: União Federal. Argdo.: Sérgio Victor e sua mulher (Adv.: João Zanatto Filho e outros)

ARV 24.379-2 - SC - (AC 138.306/STJ)

Relator Ministro Aldir Passarinho

Argte.: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv.: Ícaro Braille França) Argdos.: Sérgio Victor e sua mulher (Adv.: João Zanotto Filho e outros)

ARV 24.383-1 - DF - (AMS 120.209/STJ)

Relator Ministro Moreira Alves

Argte.: Itaú Rio S/A - Crédito Imobiliário (Adv.: Armando Cavalcante e outros) Argdo.: Hervet Cortat Pereira Filho e outros (Adv.: Paulo Sérgio da Costa Martins e outros)

ARV 24.384-9 - DF - (AMS 120.209/STJ)

Relator Ministro Moreira Alves

Argte.: União Federal. Argdos.: Hervet Cortat Pereira Filho e outros (Adv.: Paulo Sérgio da Costa Martins e outros)

ARV 24.385-7 - DF - (AMS 120.209/STJ)

Relator Ministro Moreira Alves

Argte.: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv.: Nilo Arêa Leão e outros) Argdos.: Hervet Cortat Pereira Filho e outros (Adv.: Paulo Sérgio da Costa M.e outros)

ARV 24.386-5 - BA - (AC 131.901/STJ)

Relator Ministro Paulo Brossard

Argte.: União Federal. Argda.: Zélia Andrade Lefundes (Adv.: Paulo Sérgio da Costa Martins e outros)

ARV 24.405-5 - DF - (AC 110.091/STJ)

Relator Ministro Octavio Gallotti

Argte.: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv.: Nilo Arêa Leão) Argdos.: Aniceto Evangelista Ferreira e outros (Adv.: Alexandre Nery R. de Oliveira e outro)

ARV 24.406-3 - DF - (AC 110.091/STJ)

Relator Ministro Octavio Gallotti

Argte.: União Federal. Argdos.: Aniceto Evangelista Ferreira e outros (Adv.: Alexandre Nery R. de Oliveira e outro)

ARV 24.407-1 - MG - (AC 135.210/STJ)

Relator Ministro Sepúlveda Pertence

Argte.: Economia Crédito Imobiliário S/A - Economisa, em liquidação extrajudicial (Adv.: Jaime Marchesi) Argdos.: Francisco Bezerra de Moraes e outros (Adv.: Romeu de Araújo Abreu)

ARV 24.408-0 - MG - (AC 135.210/STJ)

Relator Ministro Sepúlveda Pertence

Argte.: Caixa Econômica Federal - CEF (Adv.: Ícaro Braille França e outros) Argdos.: Francisco Bezerra de Moraes e outros (Adv.: Romeu de Araújo Abreu e outros)

ARV 24.409-8 - MG - (AC 135.210/STJ)

Relator Ministro Sepúlveda Pertence

Argte.: União Federal. Argdos.: Francisco Bezerra de Moraes e outros (Adv.: Romeu de Araújo Abreu e outros)

ARV 24.410-1 - BA - AC 117.395/STJ

Relator Ministro Sydney Sanches

Argte.: Econômico S/A - Crédito Imobiliário - Casaforte (Adv.: Pedro Gordilho) Argdos.: Eduardo Quintas Rodamilans e outros (Adv.: Márcio Cesar Bartilotti)

ARV 24.411-0 - BA - (AC 117.395/STJ)

Relator Ministro Sydney Sanches

Argte.: União Federal. Argdos.: Eduardo Quintas Rodamilans e outros (Adv.: Márcio Cesar Bartilotti)

Ag 134.219-6 - PR - (AC 118.523/STJ)

Relator Ministro Sydney Sanches

Agte.: Bamerindus S/A - Crédito Imobiliário (Adv.: José Walter de Sousa Filho e outros) Agdo.: Abel Gustavo Leon Pasquier Vianna e sua mulher (Adv.: Marco Antônio Langer)

Ag 134.236-6 - SP - (AMS 114.869/STJ)

Relator Ministro Octavio Gallotti

Agte.: Bamerindus São Paulo Cia. de Crédito Imobiliário (Adv.: José Walter de Souza Filho) Agdos.: Fernando de Cantone e sua mulher (Adv.: Henri que D'Aragona Buzzoni e outros)

Ag 134.269-2 - RJ - (AC 1369/TJ)

Relator Ministro Moreira Alves

Agte.: Nilton Figueiredo (Adv.: Almyr Gomes) Agdo.: Edilza Eletério (Adv.: Paulo Alberto A. Figueiredo)

Ag 134.279-0 - DF - (AMS 120.209/STJ)

Relator Ministro Moreira Alves

Agte.: Bamerindus Rio Cia. de Crédito Imobiliário (Adv.: José Walter de Souza Filho e outros) Agdos.: Hervet Cortat Pereira Filho e outros (Adv.: Paulo Sérgio da Costa Martins e outros)

Ag 134.288-9 - MG - (AC 129.493/STJ)

Relator Ministro Sydney Sanches

Agte.: Mutual Apetrim - Crédito Imobiliário S/A (Adv.: Raimundo Freitas de Alcântara Filho e outros) Agdos.: Mario Cruz e outros (Adv.: Romeu de Araújo Abreu e outros)

Ag 134.289-7 - SP - (AMS 127.610/STJ)

Relator Ministro Sepúlveda Pertence

Agte.: União Federal. Agdo.: Frigorífico Tavares Ltda (Adv.: José Eduardo Queiroz Regina)

Ag 134.290-1 - SC - (AC 138.306/STJ)

Relator Ministro Aldir Passarinho

Agte.: Bamerindus S/A - Crédito Imobiliário (Adv.: José Walter de Souza Filho e outros) Agdos.: Sérgio Victor e s/m (Adv.: João Zamotto Filho e outros)

ERE 103.881-1 - RJ

Relator Ministro Célio Borja

Emgte.: Paulo Eugênio de Niemeyer (Adv.: Martinho Garcez Neto e outros) Emgdo.: Estado do Rio de Janeiro (Adv.: A. L. de Andrade Pinto Frenkel)

RE 121.893-2 - CE - (AC 1290/ TRF 5a. Região)

Relator Ministro Sydney Sanches

Recte.: União Federal. Recdo.: Mara Fátima Frota Ximenes (Adv.: Cândida Emília Mota Martins e outro)

RE 121.895-9 - CE - (AC 592/TRF 5a. Região)

Relator Ministro Paulo Brossard

Recte.: União Federal. Recdo.: Aldonso Palácio de Oliveira (Adv.: Cândida Emília Mota Martins)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional

SIG - Quadra 6, Lote 800 - 70604 - Brasília/DF
Telefones: (PABX (061) 321-6566) Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF nº 00394494/0016-12

CEZAR BADO

Diretor-Geral

MARIA LUZIA DE MELO

Diretora de Publicações de Órgãos Oficiais

DIÁRIO DA JUSTIÇA - Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos do Poder Judiciário

Jornalistas Responsáveis:

José Edmar Gomes
Miguel Felix dos AnjosIsabel Cristina Orrú de Azevedo
Jorge Luiz Alencar Guerra

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Recebimento de Matérias (térreo). Matérias entregues até às 13 horas serão divulgadas na edição do dia imediato. Reclamações deverão ser feitas por escrito à Diretoria de Publicações de Órgãos Oficiais até o quinto dia útil após sua publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial		Diário da Justiça	
	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 1.547,00	Cr\$ 405,00	Cr\$ 1.517,00	Cr\$ 1.247,00
Portes:				
Brasil (superfície)	Cr\$ 534,60	Cr\$ 267,96	Cr\$ 977,46	Cr\$ 534,60
Brasil (aéreo)	Cr\$ 2.138,40	Cr\$ 1.072,50	Cr\$ 3.910,50	Cr\$ 2.138,40

Informações: Seção de Divulgação da Imprensa Nacional (DICOM/SEDIV)
Telefone: (061) 321-5566 - R. 309/305 ou (061) 226-2586
Horário: 8:00 às 12:30h e 13:30 às 17:00h.

ADV : LAURA MARIA C M CRESPO
 RECD : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 ADVGADO: JOSE ALFREDO FERRARI SABINO

RESP 763-PR 89.0010086-6 REL. MIN. AMERICO LUZ
 RECTE : IISHT KIHATSU e outros
 ADV : KIYOSHI ISHITANI e outro
 RECD : ESTADO DO PARANA e outro
 ADV : VALMOR COELHO e outros

RESP 834-SP 89.0010243-5 REL. MIN. VICENTE CERNICCHIARO
 RECTE : PROBARE BARES E RESTAURANTES LTDA
 ADV : GILBERTO A DI IVFIRA PEDRISO FILHO
 RECD : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO
 ADV : JOSE F LOPES DE MIRANDA LEAO

RESP 2094-RN 90.0000962-6 REL. MIN. VICENTE CERNICCHIARO
 RECTE : Ministerio Publico Federal
 RECTE : Caixa Economica Federal - CEF
 ADV : TCARO BRATIE FRANCA
 RECD : RAIMUNDO TEIXEIRA e conjuge
 ADV : JAILLES COSTA e outro

RESP 2158-SP 90.0001282-1 REL. MIN. VICENTE CERNICCHIARO
 RECTE : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO
 ADVGADO: GLAUCIA APARECIDA FERRAROLI CAZZANIGA
 RECD : MILTON WALTER SETEMBRO e outros
 ADV : WILSON LUIS DE SOUZA FOZ e outro

RESP 2175-PR 90.0001311-9 REL. MIN. CARLOS VELLOSO
 RECTE : GERMANO DEMUTH JUNIOR
 ADV : JACOB CHRISTMANN FILHO e outros
 RECD : MUNICIPIO DE CURITIBA-PR
 ADVGADO: HENRIQUE NATGEBOREN

RESP 2195-SP 90.0001443-3 REL. MIN. AMERICO LUZ
 RECTE : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO
 ADVGADO: RENATO FRANCO DO AMARAL TORRES e outros
 RECD : MASSACHUSETTS e conjuge
 ADV : ROMELI GONCALVES JUNIOR

RESP 2196-RS 90.0001444-1 REL. MIN. CARLOS VELLOSO
 RECTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 ADVGADO: RICHARDO ROCH
 RECD : GEDUAR DUTRA MACHADO
 ADV : ADAO ANTONIO MENDES PALMA

RESP 2208-SP 90.0001461-1 REL. MIN. AMERICO LUZ
 RECTE : ESTADO DE SAO PAULO
 ADVGADO: CESAR LUIZ FERREIRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA
 RECD : ADRIANO DE PAULA e outros
 ADV : JOSE CARLOS DE CASTRO ROFFERT e outros

RESP 2246-SP 90.0001595-2 REL. MIN. VICENTE CERNICCHIARO
 RECTE : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO
 ADVGADO: JONAS SARAIVA LIMA e outro
 RECD : ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA e outros
 ADV : IVETE OBARA GOLDFARB e outro

RESP 2291-SP 90.0001791-2 REL. MIN. CARLOS VELLOSO
 RECTE : FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO
 ADVGADO: FIZA MASAKO FID
 RECD : MILTON GIACOMINO PAGI THIST
 ADV : RAIM SCHWINDEN JUNIOR e outro

Brasília, 23 de março de 1990

MINISTRO CARLOS VELLOSO
 Presidente da Turma

Terceira Turma

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, EM 20 DE MARÇO DE 1990
 PRESIDENTE DA SESSÃO: O EXMº SR. MINISTRO GUEIROS LEITE
 SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA: O EXMº SR. DR. NELSON PARUCKER
 SECRETARIA: BELA ROSANGELA SILVA

As quatorze horas presentes os Exmºs. Srs. Ministros NILSON NAVES, EDUARDO RIBEIRO e WALDEMAR ZVEITER.

Ausente, justificadamente, o Exmº Sr. Ministro Cláudio Santos, passando a compor a Sessão após às 14:10 (quatorze horas e dez minutos).

Lida e não impugnada, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

Julgamentos

RMS 150-DF (89121367) - Rel. Min. GUEIROS LEITE. Recte.: Diploma Turismo Ltda e outro. T. Origem: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Impdo.: Juízo de Direito da Vara de Ofícios e Sucessões de Brasília. Litisconsorte.: Fusako Matsunaga. Adv.: Srs. Antônio C.E. Osório e outros e Francisco Luiz de B. Leite. "Prosseguindo no julgamento, após o voto do Sr. Ministro Gueiros Leite, Relator, não conhecendo do recurso e dos Srs. Ministros Nilson Naves e Eduardo Ribeiro que dele conheciam, pediu vista o Sr. Ministro Waldemar Zveiter. Aguarda o Sr. Ministro Cláudio Santos".

Ag 1022-MG (89116118-AgReg) - Rel. Min. NILSON NAVES. Agrte.: Ferreira e Companhia Ltda. Agrdo.: O R. Despacho de fls. 91. Adv.: Srs.

Drs. Oswaldo M. Ramos e Agostinho Rodrigues de Abreu. "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental no Agravo de Instrumento nº 1.022-MG, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator".

Resp 1165-GO (89111191) - Rel. Min. GUEIROS LEITE. Recte.: Palácio das Espumas Ltda. Recdo.: Banco Bamerindus do Brasil S.A. Adv.: Drs. Adirson Ramos e Vicente A. Bueno e José Walter de Souza Filho. "Por indicação do Sr. Ministro Relator foi sustado o julgamento do Resp 1165-GO para efeito do transcurso do prazo da pauta, independentemente de acórdão".

Resp 1537-DF (89122401) - Rel. Min. GUEIROS LEITE. Recte.: Ruth Barroso. Recdo.: Edu Castelo Branco Uchôa. Adv.: Drs. Moisés Teixeira de Araújo e outro e Herberth Castelo Branco Uchôa e outro. "O Resp 1537-DF baixará em diligência para regularização da representação do advogado subscritor do recurso especial, independentemente de acórdão".

Resp 1565-RJ (89123394) - Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO. Rectes.: Ary Fernandes da Costa-Espólio e outros. Recda.: Solmar Camisaria Ltda. Adv.: Drs. Marcos Halfim e Edgar da Costa Bello. "A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator".

Resp 1592-RJ (89123971) - Rel. Min. GUEIROS LEITE. Recte.: Leonam Diniz Martins. Recdo.: Moisés Rosa. Adv.: Drs. Manoel Martins e Garibaldi Brasil. "A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator".

Resp 1834-SP (89132113) - Rel. Min. NILSON NAVES. Recte.: Fertilplan S.A.-Adubos e Inseticidas. Recdo.: Daniel Ioschpe. Adv.: Drs. Erasmo Mendonça de Boer e Lázaro Martins de Souza Filho e outros. "Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Waldemar Zveiter, acompanhando o Sr. Ministro Eduardo Ribeiro, conhecendo e dando provimento ao recurso especial e do Sr. Ministro Cláudio Santos, conhecendo e negando provimento ao recurso, pediu vista o Sr. Ministro Gueiros Leite".

Ag 1848-SP (90998) - Rel. Min. GUEIROS LEITE. Agrtes.: Oswaldo Dale Junior e outros. Agrda.: Maria Cecília da Silva Prado. Adv.: Drs. Paulo Távora e outros e José Antônio Tavares Correa Meyer. "A Turma, por unanimidade, deu provimento ao agravo para determinar o processamento e a subida do recurso especial para melhor exame". Impedido o Sr. Ministro Waldemar Zveiter".

Resp 1888-SC (90378) - Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER. Recte.: Banco do Brasil S.A. Recda.: Industrial Pesqueira Camboriú S.A. - IPESCA. Adv.: Drs. Ladislau Carmona e outros e Ivo Sell. Sustentaram oralmente o Dr. Ladislau Carmona, pelo Recorrente, e o Dr. Nelson Parucker, Subprocurador-Geral da República. "A Turma, por unanimidade e preliminarmente, não conheceu do recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator".

Resp 1909-PR (90831) - Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER. Recte.: Afonso Celso Domingues Cid. Recda.: Rádio Colméia Ltda. Adv.: Drs. Luís Carlos Migliavacca e outro e Aldo José Parzianello e outro. "Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista do Sr. Ministro Gueiros Leite, a Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator".

Resp 1912-MG (901226) - Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO. Rectes.: Cesare Monego e conjuge. Recdos.: Empreendimentos e Participações Domingos Zema Ltda e outros. Adv.: Teresa Cristina da Cunha P. Reis e outro e Danilo Cunha. Sustentaram oralmente o Dr. Cesare Monego, em causa própria, e o Dr. Subprocurador-Geral da República o Dr. Nelson Parucker. "A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator".

Resp 1914-RJ (901242) - Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO. Recte.: Maria Cristina Douat Pessanha. Recda.: Precisa Empreendimentos Imobiliários Ltda. Adv.: Drs. Sérgio Geraldo Moreira Rodrigues Jr. e José Selim Khalil e outros. "A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator".

Resp 1918-RS (901307) - Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER. Recte.: Ayda Martins. Recdos.: Milton Lewa Moraes e outro. Adv.: Drs. Walfredo da Cunha Buarque e outros e Marco Antônio Birnfeld e outros. "A Turma, por unanimidade, conheceu e deu provimento parcial ao recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator".

Resp 1922-RS (901340) - Rel. Min. CLÁUDIO SANTOS. Recte.: Banco Bradesco S.A. Recdos.: Utilidades Domésticas Ltda e outros. Adv.: Drs. João Antônio César da Motta e outros. "Após os votos dos Srs. Ministros Cláudio Santos, Relator, e Gueiros Leite, conhecendo e dando provimento ao recurso, pediu vista o Sr. Ministro Nilson Naves. Aguardam os Srs. Ministros Eduardo Ribeiro e Waldemar Zveiter".

Ag 1932-MG (902249-AgReg) - Rel. Min. CLÁUDIO SANTOS. Agrte.: Delikatessen Alpino Ltda. Agrdo.: O R. Despacho de fls. 135. Adv.: Drs. Antônio Vilas Boas Teixeira de Carvalho e outros e Wagner Scalabrini e outros. "A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental no Agravo de Instrumento nº 1932-MG, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator".

Resp 1947-RJ (902699) - Rel. Min. NILSON NAVES. Recte.: Golden Cross Assistência Internacional de Saúde. Recda.: Cred-Med Assessoria de Vida e Saúde S.C. Ltda. Adv.: Drs. Stênio D. Coelho e outros e Amâncio da Conceição Machado. "A Turma, por unanimidade e preliminarmente, não conheceu do recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator".

Resp 2006-RJ (906457) - Rel. Min. NILSON NAVES. Recte.: Companhia Industrial Santa Mafilde. Recda.: Telefatas Comércio de Fitas

ltda. Advs.: Drs. Marcos Oswaldo P. Rodrigues Lima e outro e Oscar Tupinambá Rodrigo. "A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator". Impedido o Sr. Ministro Waldemar Zveiter.

Resp 2066-MS (908530) - Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO. Recte.: Banco do Brasil S.A. Recdo.: Paulo Dodero da Silva. Advs.: Drs. Matio Makie outros e João Frederico Ribas. "A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso especial, e por maioria, vencidos os Srs. Ministros Gueiros Leite e Nilson Naves, determinou a remessa dos autos ao Su premo Tribunal Federal, para os devidos fins, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator".

Resp 2067-SP (908549) - Rel. Min. EDUARDO RIBEIRO. Recte.: Companhia Brasileira de Trens Urbanos-CBTU-STU-SP. Recda.: Thereza dos Prazeres Abreu. Advs.: Drs. Antônio Leiroza Neto Neto e outros e Alexandra Zakie Abboud e outros. "Após os votos dos Srs. Ministros Eduardo Ribeiro, Relator, e Waldemar Zveiter, conhecendo, em parte, e provendo, em parte, o recurso especial, pediu vista o Sr. Ministro Cláudio Santos. Aguarda, os Srs. Ministros Gueiros Leite e Nilson Naves".

Resp 2097-PR (909740) - Rel. Min. WALDEMAR ZVEITER. Rectes.: Gil Luiz Caldas e outros. Recdo.: Adolpho Justo Bezerra de Menezes. Advs.: Drs. Floriano Galeb e outros e Waterloo Marchesini Júnior e outros. "Após os votos do Sr. Ministro Relator, que em preliminar, reputou de certo o recurso especial nº 2097-PR, e do Ministro Cláudio Santos, em contrário, pediu vista o Sr. Ministro Gueiros Leite. Aguardam os Srs. Ministros Nilson Naves e Eduardo Ribeiro".

Resp 2150-SP (9012147) - Rel. Min. NILSON NAVES. Recte.: Santa Di Stefano Cuppari-Espólio. Recdo.: Esmeraldo Oliveira dos Santos. Advs.: Drs. Cleber Giardine e outros e Ivaldir Lance. "A Turma, por unanimidade, não conheceu do recurso especial, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator".

Encerrou-se a sessão às 18:00 (dezoito horas), tendo sido julgados 21 (vinte e um) processos, ficando o julgamento dos demais adiado para as próximas sessões.

Brasília, 20 de março de 1990

MINISTRO GUEIROS LEITE
Presidente da Turma

ROSÂNGELA SILVA
Secretária

Pauta de Julgamentos

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 03 de ABRIL de 1990, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

AC 07-BA 90.0001226-0 REL. MIN. EDUARDO RIBEIRO
APTE : MANOEL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: RAYMUNDO DE FREITAS PINTO e outro
APDO : CONSULADO DE PORTUGAL
ADVOGADO: AURELIO PIRES e outro

RESP 1612-GO 89.0012477-3 REL. MIN. EDUARDO RIBEIRO
RECTE : ADERCIDES JOSE FERREIRA
ADVOGADO: CESAR RIBEIRO DE ANDRADE e outro
RECDO : JAIR FERREIRA e conjuge
ADV : JOEL ALENCASTRO VEIGA

RESP 1676-GO 89.0012617-2 REL. MIN. GUEIROS LEITE
RECTE : JUVENAL INACIO DA COSTA e conjuge
ADV : MARIA DAS DORES S DE BRITO e outro
RECDO : ALBERTO PEREIRA NUNES FILHO e conjuge
ADV : LUIZ MURILO PEDREIRA E SOUSA

RESP 1718-CE 89.0012749-7 REL. MIN. EDUARDO RIBEIRO
RECTE : RODOLFO E MORAES E CIA/ LTDA
ADV : SERGIO SILVA COSTA SOUSA e outro
RECDO : MARCELO ERVEDOSA DE FRANCA e conjuge
ADV : PAULO TELES DA SILVA e outro

RESP 1747-PR 89.0012831-0 REL. MIN. GUEIROS LEITE
RECTE : RICARDO PUSSOLI
ADV : RUBENS XAVIER DE FRAGA
RECDO : SIGEL-IND/ COM/ DE PRODUTOS ELETRICOS E METALURGICOS LTDA
ADV : HELCIO XAVIER DA SILVA

RESP 1749-ES 89.0012833-7 REL. MIN. GUEIROS LEITE
RECTE : PAULO JOSE GARCIA e conjuge
ADV : EURICO VIEIRA DE REZENDE e outros
RECDO : PEDRO DEPS FILHO e conjuge
ADV : PEDRO DEPS FILHO

RESP 1791-RJ 89.0012996-1 REL. MIN. EDUARDO RIBEIRO
RECTE : JOSE ANTONIO DE SOUZA
ADVOGADO: FIRLY NASCIMENTO e outros
RECDO : JUDITH DEVITA PORTO
ADV : CARLOS VIEIRA e outro

RESP 2227-GO 90.0001544-8 REL. MIN. NILSON NAVES
RECTE : COM/ DE DERIVADOS DE PETROLEO RIBEIRO LTDA
ADV : FRANCISCO MOREIRA CAMARCO
RECDO : SHELL BRASIL S/A (PETROLEO)
ADV : EDMAR TEIXEIRA DE PAULA

Brasília, 23 de março de 1990

MINISTRO GUEIROS LEITE
Presidente da Turma

Sexta Turma

Pauta de Julgamentos

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 03 de ABRIL de 1990, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

RESP 2022-RJ 90.0000681-3 REL. MIN. WILLIAM PATTERSON
RECTE : GUILHERME PEREIRA SOBRINHO
ADV : HELIO DA SILVA
RECDO : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Brasília, 23 de março de 1990

MINISTRO WILLIAM PATTERSON
Presidente da Turma

Superior Tribunal Militar

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 14ª SESSÃO, EM 20 DE MARÇO DE 1990 - TERÇA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA RAPHAEL DE AZEVEDO BRANCO
SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO: DRª SUELY MATTOS DE ALENCAR

Compareceram os Ministros Antônio Carlos de Seixas Telles, Roberto Andersen Cavalcanti, Paulo César Cataldo, George Belham da Motta, Aldo Fagundes, Jorge José de Carvalho, Luiz Leal Ferreira, Haroldo Erichsen da Fonseca, Jorge Frederico Machado de Sant'Anna, Everaldo de Oliveira Reis, Cherubim Rosa Filho, Wilberto Luiz Lima e Antonio Carlos de Nogueira.

Às 13:30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida, e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Foi relatado e julgado o seguinte processo:

- CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 134-5 - Distrito Federal. Relator: Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. Revisor: Ministro Aldo Fagundes. O Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Aeronáutica, em cumprimento ao disposto no artigo 13, inciso V, alínea "a", da Lei nº 5.836/72, encaminha os autos do Conselho de Justificação a que foi submetido o 1º Ten Aer ROBERTO BOSSIO. (SESSÃO SECRETA). - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal considerou culpado o 1º Ten Aer ROBERTO BOSSIO, determinando a sua reforma, ex vi do artigo 16, inciso II, da Lei nº 5.836/72. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS votou pela perda do posto e da patente do Justificante, com base no artigo 16, inciso I, da referida Lei, combinado com o artigo 42, § 7º, da Constituição Federal. Os Ministros ALDO FAGUNDES e ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI declararam o Justificante não culpado. O Ministro-Presidente votou por considerar o processo de natureza administrativa. (IMPEDIDO O MINISTRO JORGE JOSÉ DE CARVALHO).

Publica-se, em cumprimento ao disposto na parte final do § 1º do artigo 58 do Regimento Interno do STM, a decisão relacionada com o processo julgado na 10ª Sessão, em 08 de março do ano em curso:

- APELAÇÃO 45.737-2 - São Paulo. Relator: Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. Revisor: Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. APELANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à 3ª Auditoria da 2ª CJM. APELADA: A Senhora tença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria da 2ª CJM, de 07 de junho de 1989, que absolveu o Cb Ex JAIR DE FREITAS BALTAZAR do crime previsto no artigo 209 do CPM. Advs Drs Reinaldo Silva Coelho e Anne Elizabeth Nunes de Oliveira. - POR MAIORIA, o Tribunal negou provimento ao apelo, mantendo a decisão recorrida, com fundamento no artigo 439, letra "d", do CPPM, combinado com o artigo 39 do CPM. Os Ministros HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA, LUIZ LEAL FERREIRA, CHERUBIM ROSA FILHO e WILBERTO LUIZ LIMA deram provimento ao recurso para condenar o apelado a três meses de prisão, incurso no artigo 209 do CPM, com o benefício de sursis pelo prazo de dois anos. O Ministro EVERALDO DE OLIVEIRA REIS deu provimento ao recurso para condenar o apelado a três meses de prisão, sem direito ao sursis. O Ministro HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA fará declaração de voto vencido em separado. (SUBPROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR DR MILTON MENEZES DA COSTA FILHO).

A Sessão foi encerrada às 19:15 horas.

Processos em mesa:

Apelação 45.866-4(JS/PC)Aud 11ª proc 568/89-5 Advª Elizabeth D.M.Souto
Apelação 45.908-3(ER/ST)Aud 11ª proc 579/89-7 Advª Elizabeth D.M.Souto
Apelação 45.893-1(JS/PC)Aud 12ª proc 516/89-1 Adv Benedito J.P.Tavarez
Rec Crim 5.902-2(RA)Aud 10ª IPM 11/89
Apelação 45.897-4(EL/AF)3ª/7ª proc 518/89-3 Adv Airton F. Rodrigues
Rec Crim 5.908-9(ER)11ª/3ª proc 13/89-2
Cor Parc 1.373-6(RF) 3ª Ex
Apelação 45.930-0(GB/PC)Aud 11ª proc 580/89-5 Advª Elizabeth D.M.Souto
Apelação 45.907-5(LL/AF)2ª Mar proc 534/89-5 Advª Tania S.Nascimento

Aguardando decurso de prazo:

Apelação 45.921-0(HE/PC)3ª/3ª proc 519/89-0 Adv Walter Jobim Neto
Apelação 45.909-1(HE/PC)Aud 11ª proc 578/89-0 Advª Elizabeth D.M.Souto

Cor Parc 1.372-8(ER)1ªEx proc 05/89-0
 Embargos 45.394-0(ST/JS) 3ª/3ª proc 07/88-0 Adv Walter Jobim Neto
 Apelação 45.858-3(LL/ST)Aud 5ª proc 511/89-3 Adv Regina M. Reichmann
 Apelação 45.938-5(JC/PC)Aud 11ª proc 507/89-6 Adv Hilton Queiroz Actis

Aguardando publicação:

Rec Crim 5.907-4(JC)1ªEx proc 519/89-4
 Rec Crim 5.912-7(WL)1ªEx proc 02/90-5 Adv Aridio C. de Oliveira/outra
 Cor Parc 1.375-2(WL)1ªEx proc 02/90-5 Adv Aridio C. de Oliveira
 Apelação 45.896-6(ER/ST)Aud 4ª proc 506/89-1 Adv Samaritana S. Correia
 Apelação 45.952-0(HE/ST)2ªMar proc 513/89-8 Adv Carlos H. Reiniger
 Mand. Segurança 204-9(RF) Adv Raphaela D.A. Santos e outros

SUELY MATTOS DE ALENCAR
 Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 032 - PROCESSOS POSTOS EM MESA:

- APELAÇÃO Nº 45.765-8 - Relator Ministro George Belham da Motta. Revisor Ministro Antônio Carlos de Seixas Telles. Adv. Drs Ivan Peixoto da Silva e Francisco Gomes dos Santos Filho.
 - APELAÇÃO Nº 45.842-5 - Relator Ministro Paulo César Cataldo. Revisor Ministro Haroldo Erichsen da Fonseca. Adv. Dr.ª Eleonora Salles de Campos Borges.
 - APELAÇÃO Nº 45.920-2 - Relator Ministro Jorge José de Carvalho. Revisor Ministro Antonio Carlos de Nogueira. Adv. Dr. Paulo Ruy de Godoy.

Diretoria Judiciária

Despachos

SEÇÃO DE PROCESSO JUDICIÁRIO

EMBARGOS Nº 1.229-3

RELATOR: Ministro Gen Ex HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
 REVISOR: Ministro Dr. PAULO CESAR CATALDO
 EMBARGANTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
 EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 19.10.89

DESPACHO

O Ministério Público Militar opôs, tempestivamente, os presentes Embargos Infringentes do Julgado, com fulcro nos arts. 538 e 540, ambos do Código de Processo Penal Militar, contra o Acórdão desta Corte, de 19 de outubro de 1989, proferido nos autos da Revisão Criminal nº 1.229-6(RJ), cuja Decisão constante da Ata da 65ª Sessão assim se expressou, in verbis:

"POR MAIORIA, o Tribunal indeferiu o pedido de revisão por falta de amparo legal e, também POR MAIORIA, anulou o processo, sem renovação, declarando extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva na conformidade do disposto nos artigos 123, inciso IV, combinado com o artigo 125, inciso II, e § 5º, inciso I, do artigo 125, todos do CPM. Os Ministros RUY DE LIMA PESSOA, ANTONIO GERALDO PEIXOTO, ANTONIO CARLOS DE SEIXAS TELLES, ROBERTO ANDERSEN CAVALCANTI e GEORGE BELHAM DA MOTTA anularam o feito a partir da Sentença, concedendo Habeas Corpus de Ofício, com base no artigo 468, letra "c", combinado com o artigo 500, inciso I, tudo do CPPM. Os Ministros PAULO CESAR CATALDO, ALDO FAGUNDES, JORGE JOSE DE CARVALHO e HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA deferiram a revisão para anular o processo, a partir do laudo de fls. 451 a 466, inclusive. Os Ministros EVERALDO DE OLIVEIRA REIS, JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA e LUIZ LEAL FERREIRA indeferiram o pedido revisional para manter a Sentença condenatória".

O ilustre Embargante insurgiu-se contra a anulação do processo sustentando, em síntese, que a imputabilidade penal do Réu restou demonstrada ante a conclusão positiva da perícia realizada com esse fim específico, sendo impróprio lastrear-se o Acórdão embargado na res judicata originária do Juízo Orfamológico do antigo Estado da Guanabara, uma vez que ali não foi utilizado o sistema biopsicológico, adotado no direito penal brasileiro para a definição da imputabilidade penal, como elemento da culpabilidade.

As fls 192/197, a Defesa apresentou suas razões de impugnação.

Da análise exegética do Decisum proferido pela Corte, na conformidade da Ata supra-transcrita, verifica-se que dos nove votos vencedores que anularam o processo, cinco o fizeram pela via do Habeas Corpus, de ofício, com fulcro no art. 468, alínea g, c/c o art. 500, inciso I, tudo do Código de Processo Penal Militar, que estabelecem, respectivamente:

"art. 468. Poderá ser concedido habeas corpus, não obstante já ter havido sentença condenatória:

.....
 c) quando o processo for manifestamente nulo.
 Art. 500. A nulidade ocorrerá nos seguintes casos:

I - por incompetência, impedimento, suspeição ou suborno do juiz;

De clareza meridiana, portanto, que a decisão desta E. Corte, a teor dos votos vencedores, foi exarada mediante a adoção do habeas corpus, ex officio, tendo, inclusive, sido esse o voto do Ministro-Relator para o Acórdão, o eminente Dr. RUY DE LIMA PESSOA que, não

obstante, deixou de mencionar expressamente, no texto do Acórdão, a concessão do remédio heróico como o instrumento utilizado para a anulação do Decisum a quo.

É incontestável a inadmissibilidade de Embargos Infringentes do Julgado in habeas corpus, conforme remansosa doutrina e a jurisprudência desta e da Suprema Corte.

A guisa de ilustração colacione-se o sempre lembrado Prof. HELENO FRAGOSO, em sua coletânea "Jurisprudência Criminal", vol. I, pg. 915, nº 192 e a Decisão proferida nos Embargos no Recurso de Habeas Corpus nº 55.829, do Supremo Tribunal Federal, onde o Eminente Ministro LEITAO DE ABREU ementou, verbis:

"HABEAS CORPUS. Embargos de divergência. estes são incabíveis em decisão proferida em Habeas Corpus ou recurso de Habeas Corpus".

No mesmo sentido cite-se o Despacho proferido pelo saudoso Ministro Almirante-de-Esquadra OCTÁVIO JOSÉ SAMPAIO FERNANDES no Habeas Corpus nº 31.768, com o seguinte teor, litteris:

"Deixo de receber os presentes Embargos infringentes por não constituírem recurso cabível em decisão de HABEAS CORPUS e, assim, desprovidos de amparo legal."

Ex positis

1. Não admito os presentes Embargos infringentes do Julgado por falta de amparo legal, na conformidade do art. 18, inciso VII, do Regimento Interno/Superior Tribunal Militar.

2. Publique-se para conhecimento dos interessados.

3. Arquivem-se.

Superior Tribunal Militar, 21 de março de 1990.

Gen. Ex. HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
 Ministro-Relator

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 204-9

IMPETRANTES: JOSÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA e LUIZ ALVES DA SILVA, civis, servidores da Secretaria deste Tribunal.
 ADVOGADOS: Drs. RAPHAELA DUARTE ANTÔNIA DOS SANTOS, IARA BARROS DE OLIVEIRA e LUIZ FERREIRA BARRETO.

DESPACHO

Vistos, etc...

JOSÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA e LUIZ ALVES DA SILVA, civis, servidores da Secretaria deste Tribunal, ambos no exercício de funções de Encargos de Gabinete, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), impetram MANDADO DE SEGURANÇA contra as Decisões da Presidência do Superior Tribunal Militar, publicadas nos Boletins da Justiça Militar números 54 e 56, de 24 de novembro e 1º de dezembro de 1989, respectivamente, que indeferiram o direito dos ora impetrantes à estabilidade no serviço público, pleiteada com suporte no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, requerendo, LIMINARMENTE, seja notificado o Exmo Sr Ministro-Presidente para que se abstenha de expedir qualquer ato de rescisão dos seus Contratos Individuais de Trabalho e de dispensa de suas funções.

Por Despacho de fls 31, determinei a juntada de vários documentos, indispensáveis à apreciação da LIMINAR requerida, visto tratar-se de matéria de relativa controvérsia.

Como é do conhecimento de todos quantos são afeitos às atividades judicantes, a concessão ou não de MEDIDAS LIMINARES faz parte do espectro do poder discricionário do magistrado.

A propósito, trazemos à colocação os ensinamentos de JOSE CRETILLA JUNIOR, em seus "Comentário às Leis do Mandado de Segurança" (2ª ed., São Paulo, SARAIVA, 1980 - páginas 191 e 194), onde o renomado Jurista afirma IN VERBIS:

"... A nosso ver a medida liminar poderia ser classificada como ato administrativo discricionário do juiz.

Podendo ser outorgado ou não, a providência liminar para determinar a suspensão do ato lesivo é uma faculdade do magistrado que, para tanto, consulta apenas a oportunidade ou conveniência.

Insuscetível de controle jurisdicional, o ato do magistrado que se negue a concedê-la, porque a recusa ferre, tão-só, interesses, não direitos do impetrante(...).

Aquilar da relevância do pedido está na esfera do poder discricionário do magistrado. Somente o juiz é que pode considerar se é relevante ou não o fundamento do pedido feito. O critério é puramente subjetivo, o que pode ser relevante para um juiz, pode não ser relevante para outro. Trata-se de mero juízo de valor ou juízo axiológico..."

Assim, tendo em vista que, pelas informações obtidas da Administração deste Tribunal, os Impetrantes não correm qualquer risco de terem rescindidos seus Contratos Individuais de Trabalho, antes do julgamento do MANDAMUS, já marcado para o próximo dia 27(3ª feira), julgo desnecessária a concessão da MEDIDA LIMINAR pretendida, razão por que a INDEFIRO.

P.R.C.

Brasília-DF, 20 de março de 1990.
 Ten Brig do Ar CHERUBIM ROSA FILHO
 Ministro-Relator

APELAÇÃO Nº 45.889-3/RJ

A

Diretoria Judiciária

1 - Em face da postulação defensiva de fls , que co
 lima pela desistência do Recurso de Apelação nº 45.889-3/RJ, a pedido

da própria parte interessada, Soldado Fuzileiro Naval MARCELO ANDRADE SILVA SCHMIDT, condenado como incurso no artigo 187 do CPM, cuja pena, já cumpriu integralmente, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO RECURSO EM CAUSA ; com suporte no artigo 18, inciso IV, do Regimento Interno do STM.

2 - Em consequência, dê-se ciência à parte interessada e seu advogado.

Publique-se
Registre-se e
Arquive-se.
STM, Brasília, DF, 22 de março de 1990.
Min.Gen.Ex. JORGE FREDERICO MACHADO DE SANT'ANNA
RELATOR

Ministério Público da União

Ministério Público do Trabalho

Procuradoria Regional do Trabalho

2ª Região

RELAÇÃO PROCESSUAL - relação dos processos remetidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região com pareceres.
Guia de remessa nº 057/90

RECURSO ORDINÁRIO

Proc.- 02850228553 Parecer 16/90
Recorrente Gessilane de Fatima Barros
Advogado Wilson de Oliveira
Recorrido Refrigerantes de Santos S/A.
Advogado Jose Gilberto Pires
Proc.-02880206515 Parecer 824/89
Recorrente Transdip Transrodoviários Interestad.ltda.
Advogado Frederico Silva Faria
Recorrido Lázaro Waldir Cardoso
Advogado Elizabeth Maria Gonzales Ramalho
2º Recorrido Massa Falida Minagerais Exp.Com.Mih.Ltda.
Advogado /Sco/Alfredo Luiz Kugelmas/
Proc.-02880226338 Parecer -90/90
Recorrente Gelsi Alves Rocha
Advogado Wilson de Oliveira
Recorrido Prodesan Progresso Desenvolv.Santos S/A.
Advogado Americo de Almeida Ferrão
Proc.-02880226346 Parecer 91/90
1º Recorrente Condomínio Edifício Canopus
Advogado Francisco Assis de Almeida
2º Recorrente João Pedro Sobrinho
Advogado Wilson de Oliveira
Proc.-02890030894 Parecer 92/90
1º Recorrente Banco Economico S/A.
Advogado Delano Coimbra
2º Recorrente Jose Luiz da Silva Dentello
Advogado Paulo Sergio João
Proc.-02890052030 Parecer 93/90
Recorrente Construções Comércio Camargo Correa S/A.
Advogado Luiz Antonio Bezerra
Recorrido Antonio Guimarães Café
Advogado Decio Marino de Jesus
Proc.-02890054645 Parecer 487/89
1º Recorrente Picanha S Restaurantes Churrascaria Ltda.
Advogado Riscalla Abdala Elias
2º Recorrente Elizabeth Silva dos Santos
Advogado Wilson de Oliveira
Proc.-02890060114 Parecer 626/89
Recorrente Banco Bandeirantes S/A.
Advogado Sheila Gali Silva
Recorrido Mauricio Luiz Rabetti
Advogado Renato Barbieri
Proc.-02890060297 Parecer 628/89
1º Recorrente Lojicred Distr.Tit.Val.Mobiliários S/A.
Advogado Airton Cordeiro Forjaz
2º Recorrente Antonio Carlos da Costa Prado
Advogado Vander Bernardo Gaeta
Proc.-02890064535 Parecer 630/89
1º Recorrente Banco Mercantil de São Paulo S/A.
Advogado Delfina Aparecida Fagundes
2º Recorrente Marcos Silva
Advogado Valter uzzo
Proc.-02890064683 Parecer 631/89
1º Recorrente Hospital Mairiporã de Psiquiatria S/A.
Advogado Milton M. Okamoto
2º Recorrente Osvaldo Loureiro Filho
Advogado Antonio Miguel Aith Neto
Proc.-02890083718 Parecer 632/89
1º Recorrente Lierete Macedo Fonseca
Advogado Paulo Sergio João
2º Recorrente Banco Economico S/A. e outro

Advogado
Proc.-02890084358
1º Recorrente
Advogado
2º Recorrente
Advogado
Proc.-02890088531
1º Recorrente
Advogado
2º Recorrente
Advogado
Proc.-02890093470
1º Recorrente
Advogado
2º Recorrente
Advogado
Proc.-02890093489
1º Recorrente
Advogado
2º Recorrente
Advogado
Proc.-02890093560
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
2º Recorrido
Advogado
Proc.-02890097000
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc.-02890101015
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc.- 02890103018
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc.- 02890103042
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado

Proc.-02890103085
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc.-02890103131
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc.-02890103301
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc.-02890109571
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc.-02890114400
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado

Proc.-02890120931
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc.- 02890120974
1º Recorrente
Advogado
2º Recorrente
Advogado
Proc.-02890121016
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc.-02890121091
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc.- 02890127103
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado
Proc.-02890128444
Recorrente
Advogado
Recorrido
Advogado

Maria Dulce Nobre Franco de Monlevade
Parecer 634/89
Unibanco Sistemas S/A.
Vicente Rosa de Mendonça
Antonio Aparecido Scaramuzzo
Miguel Nascimento Soares
Parecer 635/89
Cia. Municipal de Transportes Coletivos
Maria Teresa Maragni Silveira
Wilson Jose dos Santos
Jose Augusto Rodrigues Junior
Parecer 637/89
Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A.
Jose Domingos Pereira
Antonio Carlos Saraiva Coelho
Marilza Gonçalves dos Santos
Parecer 14/90
Orlando de Souza
Maria Antonietta Mascaro
Industria Mecânica Gena Ltda.
Adilson Affonso
Parecer 638/89
Silvia Maria Borges
Avanir Pereira da Silva
Gente B Inco de Recursos Humanos Ltda.
Silvio de Figueiredo Ferreira
Banco do Estado de São Paulo S/A.
Jose Sylvio Mode
Parecer 640/89
Banco Bamerindus do Brasil S/A.
Roberto Luiz Guglielmetto
Sidnei Theodoro de Carvalho
Aderbal Rodrigues Louro
Parecer 457/89
Banco Brasileiro de Descontos S/A.
Antonio Fernando do Canto
Aparecido Antonio Jose Pereira
Otavio Pinto e Silva
Parecer 22/90
Maspa Industria e Comercio Ltda.
Sandra Curi
João Kulcsar
Paulino de Freitas
Parecer 23/90
Schahin Cury Engenharia e Comercio Ltda.
Camal Schaim
Mauro Horacio Sabino
Hilario de Souza

Parecer 444/89
Carlos Enrique Albornoz Chamorro
Lizete Coelho Simionato
Espolio de Antonio Esteve-Mestres
Antonio Bueno Soares
Parecer 443/89
Adalberto Lemes Matias
Moacyr Collaco
Esquadrilas Sidney Ltda.
William Adib Dib
Parecer 27/90
Izabel Marico Murata
Marco Rogerio de Paula
Banco Real S/A.
Celene Godinho Teixeira
Parecer 29/90
Francisco Xavier da Silva
Jose Oscar Borges
Construtora Mendes Junior S/A.
Pedro Paulo de Rezende Porto
Parecer 407/89
Joaquim Amancio de Carvalho
Alcides Chagas Brandão Sobrinho
Banco Merdional do Brasil S/A.
Anilo Armando Krumenauer

Parecer 15/90
Cinema Internat.Corp.Distr.Filmes Ltda.
Luiz Carlos Koslosky
Emilia Duarte
Francisco Aneas
Parecer 16/90
Sebastião Gomes Pereira
Jose Espedito de Souza
Racional Engenharia S/A.
Ide Martins Ferreira Guerreiro
Parecer 19/90
Geraldo Domingues
Hilario de Souza
Empresa Auto Onibus Penha S.Miguel Ltda.
Manoel Oliveira Leite
Parecer 23/90
Cruzada Pro Infancia
Edna Zocchio
Nativado de Jesus Alves
Carlos Antonio da Silva
Parecer 855/89
Marcos Oliveira da Silva
Carlos Alberto dos Anjos
Mazzini Mão de Obra Temporária Ltda.
Roberto Mehanna Khamis
Parecer 30/90
Expresso Duque de Caxias Ltda.
Djalma Romagnani
Adeir Jose Vicente
Aida Janho